



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0637 /2008

ABERTURA: 26/06/2008 - 14:48:27

SENHA P/ INTERNET: WJTD5DQ

REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E

Márcia Pereira A.

Pr. ~~Simone S. Campos~~
Pr. PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	30, 06, 08
Comissões	/ /
Justiça - Votação do Parecer	04 / 08 / 08
Finanças - Votação do Parecer	04 / 08 / 08
Assistência Social - Votação do Parecer	04 / 08 / 08
Votação do Todo do Projeto	04 / 08 / 08
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60(SESENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0637 /2008

ABERTURA: 26/06/2008 - 14:48:27

REQUERENTE: ADEMIR JOSÉ DE LIMA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E

Márcia Pereira Al.

Assessor Téc. do Plo
Elisamanda F. Campos
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica assegurada pelo Poder Executivo Municipal a gratuidade para os idosos com mais de 60 (sessenta) anos, assim como as pessoas portadoras de necessidades especiais, no sistema de transportes coletivos público urbano e semi-urbano do município de Linhares - Estado do Espírito Santo, ressalvados os serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente, se necessário for, para implementação desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na obrigação de regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua regulamentação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR LIMA

JUSTIFICATIVA

NOBRES EDIS;

Temos que buscar a melhor qualidade de vida aqueles que ao longo de sua extensa jornada labutaram em busca de uma vida melhor e um dos grandes desafios desse milênio é buscar levar o bem estar aos mesmos;

Outro fato, é que as pessoas com mais de sessenta anos de idade têm adicionado a sua renda diversos gastos como a compra de medicamentos, o sustento de sua família entre outras despesas;

Atualmente o estatuto do idoso prevê que no caso dos idosos compreendidos na faixa etária entre 60 (sessenta) a 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação municipal dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e oito.


ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 0637/2008

"FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

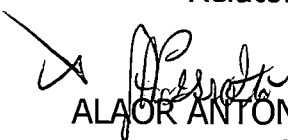
A Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente

JADIR ALPOIN
Relator


ALAÍR ANTONIO PESSOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0637/2008

"FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Ademir José de Lima, visando como dispõe sua ementa **ASSEGURAR PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal em seus artigos 15 e seguintes, e tem grande alcance social, uma vez que irá atingir todos os idosos com mais de 60 (sessenta) anos assim como as pessoas portadoras de necessidades especiais de Linhares, não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento normal nesta Casa.

A votação deverá ser efetivada pela MAIORIA SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO

Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI

Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 00637/2008

"FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

IVAN SALVADOR FILHO

Presidente

JADIR RIGOTTI

Relator

JOSE BELISARIO CORREA

Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias" PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0637/2008

"FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Ademir José de Lima, visando como dispõe sua ementa **ASSEGURAR PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESENTA) ANOS ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal em seus artigos 15 e seguintes, e tem grande alcance social, uma vez que irá atingir todos os idosos com mais de 60 (sessenta) anos assim como as pessoas portadoras de necessidades especiais de Linhares, não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento normal nesta Casa.

A votação deverá ser efetivada pela MAIORIA SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador

CARLOS ESTEVAN F. MALACARNE

Procurador

DANIELA DE CASTRO NEVES

Procuradora